



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 017/2019

**Voto** ao Projeto de Lei Complementar nº 029, de 12 de novembro de 2019, do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001 que institui o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

#### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que sejam alterados dispositivos da Lei Complementar nº 083 de 07 de maio de 2001 bem como suas alterações posteriores: - Lei Complementar nº 222 de 21 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 252 de 06 de fevereiro de 2017. Isto visando à adequação de jornada de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica do Município.

Segundo a Mensagem do projeto, tais alterações vêm concordar com as previsões em Lei Federal quanto a melhorias no ensino público. Também adequa todo o corpo docente da rede de ensino Municipal a ter 30 (trinta) horas semanais de carga horária. E versa sobre a concessão de 15 (quinze) minutos de descanso por período letivo.

Justifica-se ainda, que as medidas propostas são pedidos da classe e estão de comum acordo com o corpo docente do município, quanto a não se ter prejuízos remuneratórios.

Por fim a mensagem versa sobre a consonância do projeto ao regime jurídico único adotado pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e o Regime Geral de Previdência, atendendo aos requisitos da Emenda Constitucional nº 047 de 2005, permitindo a continuidade do trabalho, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2019.

Por fim, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis emitiu seu parecer em 19 de novembro de 2019 com emenda modificativa, mas sem ressalvas ao projeto.

#### II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o projeto em apreço readequa a jornada de horas-aula do pessoal do magistério da educação básica municipal que também ministram aulas, ao corpo docente, fazendo cumprir a legislação, equiparando aos docentes e por fim, deixando todo o corpo docente com a mesma carga horária de aulas.

No que tange as disposições do projeto, o § 3º dispõe em demonstrar o quadro quantitativo de horas-aula do corpo docente que ministra aulas. Em análise a legislação que se requer alterar, notamos que não há alteração no volume final, mantendo-se o total constante na lei complementar original alterada pela Lei complementar nº 252 de 06 de fevereiro de 2017. Com isso, a jornada de trabalho continua a mesma, de 45 horas-aulas.



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, a proposição de intervalo\descanso de 15 (quinze) minutos, atenta consonante ao artigo 71 da CLT, o qual regime é adotado aos servidores do município, assim sendo é factível a aplicação aos magistrados do ensino público municipal, bem como aos docentes.

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto emendado não apresenta qualquer impedimento de caráter social e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2019.

DANIEL DE SOUZA SILVA  
Relator

"PELAS  
CONCLUSÕES"

"PELAS  
CONCLUSÕES"





# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### **Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 017/2019**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 20 de novembro de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei Complementar nº 029, de 12 de novembro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Edson Teixeira do Nascimento e João da Costa Oliveira.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2019.

  
DANIEL DE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

  
JOAO DA COSTA OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO  
Membro

C.M.P. 26/NOV/2019 14:55 000007219

